



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 525, DE 18 DE JULHO DE 1997.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER
AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE
REMÉDIO DE USO CONTÍNUO.**

GLICÉRIO IVO JUNGES, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer auxílio financeiro de 30% (trinta por cento) sobre os remédios de uso contínuo, não fornecidos pelo SUS, para pessoas que precisam de tratamento permanente, mediante apresentação de nota fiscal e atestado médico renovado semestralmente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.2.0 - Material de Consumo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 18 DE JULHO DE 1997.

Glicério Ivo Junges
PREFEITO MUNICIPAL